

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Antecipa o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro de 2020 aos aposentados e pensionistas segurados obrigatórios do FAPEN Marechal Deodoro, do dia 10 de junho de 2020 para os dias 06, 07 e 08 de abril de 2020, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como Pandemia a disseminação do Novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a vulnerabilidade dos idosos ao novo Coronavírus(COVID-19) e ainda a instabilidade na economia nacional;

CONSIDERANDO finalmente o Decreto Municipal nº 011/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações acrescidas pelos Decretos Municipais n.ºs. 12/2020 e 13/2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus no âmbito do Município de Marechal Deodoro,

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro de 2020 dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, segurados obrigatórios do FAPEN – Marechal Deodoro, que seria pago no dia 10 de junho de 2020, para os dias 06, 07 e 08 de abril de 2020.

Art. 2º - Para resguardar os aposentados e pensionistas e evitar aglomeração, fica estipulado que o pagamento antecipado será escalonado, dividido entre os dias 06, 07 e 08 de abril de 2020, de acordo com a ordem alfabética de seu primeiro nome, da seguinte forma:

I – dia 06 de abril de 2020, para os aposentados e pensionistas das letras “A” a “J”;

II – dia 07 de abril de 2020, para aposentados e pensionistas da letra “M”;

III- dia 08 de abril de 2020, para os demais aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:DAEC1856

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 31/03/2020. Edição 1258
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>